

1/F.06
ano

Estado do Amazonas
Manaus, 30 de dezembro
de 1911

ESTADO DO AMAZONAS

Calumnias

Rebatidas

PELO

B.^{el} Pedro Regalado Epiphanyo Baptista

ADVOGADO



MANAOS
LIVRARIA CLASSICA

1911

ESTADO DO AMAZONAS

Calumnias Rebatidas

PELO

B.^{el} Pedro Regalado Epiphanio Baptista

ADVOGADO



MANAOS
LIVRARIA CLASSICA
1911

AO LEITOR

A leitura das paginas que se seguem dão perfeitamente o motivo deste folheto, e me dispensava de considerações prévias para explical-o; o leitor desculpará o meu impertinente proposito.

A honestidade, que é um dos mais bellos ornamentos do advogado, quando lhe falta nos actos profissionaes, desapparece, para não mais voltar, a confiança, que é o forte e seguro vinculo que o prende a seus constituintes.

Por muito culto que seja o espirito do profissional das lettras juridicas, a mais leve duvida sobre a sua lealdade e inteiresa de proceder nos negocios de terceiro a seu cargo pode bastar para desconsidera-lo perante a sociedade, e inutilisar de futuro todo conceito e justa boa fama que no seu tirocinio já tiver conquistado.

Não raro os invejosos e os inuteis perversos firmam entre si pactos immoraes, para infamar intellectuaes e profissionaes scientificos que os magoam com a elevação dos seus sentimentos e a cultura do seu espirito; e então a campanha das injurias e das calumnias começa a sua faina terrivel, e mais tenaz e mordaz aquella se torna, quanto mais fortes são as naturaes resistencias oppostas pelos actos correctos e digna compostura social dos offendidos.

Em um outro meio, que não Manãos, o silencio significativo do desprezo importaria em contestação a assertos de demolidores da reputação alheia, mas n'esta cidade, que se tem tornado n'estes ultimos tempos o ponto de convergencia para onde no norte do Brazil

affluem grandes correntes de aventureiros perigosos em busca de fortuna, constituindo elles um verdadeiro contraste com os bons que trazem o concurso de suas energias e as poem a serviço das causas justas e louvaveis especulações, é preciso fallar sempre a um publico constantemente augmentado, senão renovado, e orienta-lo sobre calumnias repetidas e rebatidas.

Os motivos expostos e outros, que de futuro possam vir, mais uma vez me obrigam a esmagar, n'este folheto, velhas calumnias que o desespero e mal contida inveja de calumniador não conseguiram calar, porque a sua consciencia moral sob constante pressão do mal não pode reagir e produzir as inspirações do bem.

Manãos, 18 de Novembro de 1911.

Pedro Regalado Epiphanio Baptista.

Calumnia Repetida

Nos ultimos vinte annos Manáos tem augmentado tanto, que se tem transformado em uma cidade cosmopolita e populosa, contendo em seu seio, além de avultado numero de estrangeiros, muitos brasileiros vindos dos Estados da União.

Arrastados pela necessidade e dominados por exclusiva ambição ou por sonhos de fortuna facil em um meio novo e de exploração, ultimamente se têm estabelecido nesta florescente capital alguns infelizes, perversos por indole ou minados por baixos sentimentos adquiridos e incrementados na convivencia de estragados e maus, que tratam de destruir tudo que possa oppor embaraço ao seu reprovado objectivo, deturpando factos, maculando caracteres e fazendo uso de outras manobras indecorosas.

O veneno da maledicencia propinado por taes degenerados, em grandes dóses, a descontentes e desconceituados que já encontram aqui, rapido produz n'estes os resultados desejados, e aquelles lhes incitando um mal-entendido amor-proprio, os fazem esquecer o respeito á verdade, repetir calumnias rebatidas e inventar outras contra os que, pelo merito e esforço louvavel, pairam em plano muito superior ao que elles occupam. Todos esses ruins ou inuteis fazem causa commum, escandalisam a sociedade com suas aggressões calculadas e injustas aos que os evitam.

Agora me vem renovada e additada calumnia velha que já esmaguei, e porque de muito sei que a calumnia vive com a vida e com a morte do calumniado, não é conveniente deixa-la, sempre que a mesma se repita, sem contestação: é o que passo a fazer.

Decorridos vinte e seis annos resurge uma calumnia atroz, — a de ter eu tentado levantar-me com dinheiro alheio.

Com vantagem já me defendi d'essa terrivel imputação, no jornal *A Federação*, n.ºs 322 e 324 de novembro de 1895, que se publicava n'esta cidade, expondo o facto com as circumstancias que o ladearam, e argumentando com a logica dos documentos.

Os corsarios da reputação alheia podem vir, são cousas d'elles as calumnias, são miserias dos miseraveis affeitos aos misteres da diffamação.

Referindo-se ao facto de que trato, politicos de arraiaes oppostos aos meus feriram-me com vehemencia em outros tempos, mas não deliraram a ponto de engendrar baixezas da ordem imaginada por pamphletista de hoje.

Depois de me defender da calumnia de que fui victima, pessoa alguma neste meio por ella me voltou, e o snr. coronel José Soares, meu adversario politico, homem em quem todos reconhecem um grande luctador por suas ideias e difficil de ser reduzido nos seus ataques, que costumam ser fortes, jamais se valeu de arma tão vil para molestrar-me: esta fineza lhe devo, e a muitos outros que se têm occupado da minha vida publica.

Passo a dar na integra o que publiquei no jornal *A Federação*, lamentando que algumas asperezas do meu artigo de dezeseis annos passados possam ainda, de leve, molestar combatentes politicos ao tempo de sua publicação.

A necessidade da defesa me desculpará o procedimento, sabendo-se que a idade me vai tirando por sua acção lenta a impetuosidade restante dos ultimos annos da minha mocidade que passou, e que, a não ser forçado por motivo imperioso, seria incapaz de reviver, por prazer satanico, cousas desagradaveis do passado, e tomar parte em outras iguaes da actualidade.

Apezar dos meus sessenta e poucos annos que me aconselham repouso, e proximo me mostram o meu poente, a calumnia e a injuria, de um lado, e a cobardia ou fraqueza dos que me dão a autoria dos artigos que escrevem, de outro lado, sujeitam-me de tempos a tempos a injustiças que por vezes sou obrigado a rebater.

A minha organização physica vai cedendo, é verdade, á acção do tempo, mas o meu espirito continua forte e inteiriço, ainda posso lutar, se o adversario fôr digno.

Convido o publico á leitura do artigo da *A Federação*, a que me tenho referido.

Contra a Calumnia

«Umás invectivas insolentes, publicadas sob vagas proposições nas columnas do editorial do *Amazonas* de 10 do corrente, são os echos descompassados de uma infamia que o decurso de dez annos ainda não conseguiu abafar no animo de redactores libellistas, á qual os bandidos ou, por outra, os ladrões da honra e fortuna alheia tentam em ultimo esforço, quando precipites rolam ao abysmo que para sempre os fará desaparecer do scenario politico deste Estado, incorporar para augmentar em sua passagem os montões de ruínas moraes e sociaes que porfiam por deixar aos vindouros.

«Miseraveis, esqueceram-se de que durante longos annos tenho aos seus botes opposto as mais nobres resistencias — a do character e a da vontade, forças que nunca possuiram, patrimonio que no passado e no presente não souberam e não téem sabido conquistar, e que o futuro lhes negará, porque a logica em sua lei de raciocinio não póde realisar a absurdidade das premissas do mal produzindo as conclusões do bem.

«Miseraveis, não querem ler o passado, porque veriam, no silencio superior que sempre votei ás calumnias, uma soberania de razão e de consciencia que os avassala, sem que nos actos da minha vida tenha tido a dobrez que lhes é commum, para ceder um momento da posição que lhes causa inveja.

«Miseraveis, ferem com a responsabilidade de orgãos de um partido, vitalisam contra mim uma infamia que a maledicencia havia obsediado do anonymato, e esquecidos da deferencia á verdade que devem á sociedade, não lançam a prova real dos seus assertos, deixando pairar na atmosphera social do nosso meio a duvida, que ás mais das vezes gera o mal, e anima as imaginações fracas a julgarem realidades onde só

ha meras phantasias creadas pela perversidade de homens desbriados.

«Miseraveis, julgam a honra uma convenção momentanea facil de ser rompida, e não o sentimento do amor-proprio, que não é o exclusivo egoismo, mas o vinculo que liga os homens individual e collectivamente no respeito reciproco, no cumprimento dos deveres sociaes e no exercicio de seus direitos, e que, ferido aquelle sentimento, a explosão natural de reacção é inevitavel como a repulsa ao violento choque de dois corpos igualmente resistentes.

«É preciso repellir a perraria, e não o faço por deferencia ao esvoaçado bando de francelhos sociaes que por toda parte levam a rapina, mas porque devo aos meus collegas de letras juridicas, aos meus correigionarios politicos, dos quaes sou um dos membros directores, e ao publico sensato uma defesa completa, para não soffrer dos seus altos juizos a injusta sancção *penal* da infame calumnia que me atiram.

«Tenho o inveterado costume de não responder artigos-libellos, tão frequentes nas columnas dos nossos jornaes. Este procedimento que, por estudo e mesmo por systema tenho adoptado, não seja levado á conta de cobardia, de tacito assentimento ou accordo sobre accusações que me téem sido atiradas.

«São decorridos dezoito annos que estou n'esta hospedeira terra, e ainda não firmei uma insinuação menos digna ou uma injuria, mesmo áquelles que se téem constituido meus adversarios.

«Tenho sido constantemente envolvido na phrase ora dubia ora venenosa da imprensa impulsionada pela força da paixão, e tenho comprehendido o mal que me hei causado com o silencio. Não tem sido o receio da competencia ou de uma derrota que me tem feito calar.

«Em arena onde os assassinos da honra se batem eu não podia nem posso ferir lucta; na posição opposta me encontrarão sempre, e n'ella, não me é extranha ora a exposição sincera, ora a dobrez sophystica dos argumentos em respeitosa discussão de assumptos scientificos e outros.

«Não estou affeito a me impor um estylo no qual a violencia no dizer não é consoante aos meus sentimentos. Conheço a flexibilidade da phrase para avaliar de quanto serve aos declamadores, e o modo por-

que muitas vezes ella obtem temporariamente no seio da opinião o effeito a que armou.

«Na profissão de advogado sempre tenho podido manter a independencia, e só tenho procurado elevar-me pelo merito. A independencia me tem vindo como natural dependencia da propria profissão; a fortuna não me pode trazer felicidades; o infortunio pode tocar-me, mas ha de deixar-me a maior riqueza: — a aspiração pelo bem ou pela virtude, que as adversidades não me podem tirar e de que não podem espoliar o advogado.

«O merito eu tenho procurado por mim mesmo no tirocinio da minha ardua profissão; se o tenho conquistado o publico ou o tempo, que além vem, o dirá.

«Ao escrever releio e péso os seguintes conceitos de um discurso de d'Aguesseau sobre a independencia do advogado: «O merito que é o unico ornamento do advogado, é tambem o unico bem que não se compra; e o publico, sempre livre no seu suffragio, dá a gloria, jamais a vende».

«Passo a expor sem rendilhado de phrase o facto que gerou a calumnia que me lançam, e espero, satisfeito da alegria intima da consciencia, receber o veredictum do publico, dos meus correligionarios e dos meus collegas de profissão.

* * *

«Fui neste Estado, quando Provincia, advogado da opulenta firma Elias José Nunes da Silva & C.^a, do Pará, da qual fazia parte o snr. Visconde de Santo Elias. Não solicitei essa confiança, o mandato me foi offerecido por um dos socios, o snr. commendador José Mariano Botelho, com quem antes d'esse tempo não entretinha relações.

«Prestei desde 1880 os meus serviços profissionaes com dedicação e lealdade possiveis, e em outubro de 1884 dei-lhes sciencia de que depois de dezembro do mesmo anno não continuaria a patrocinar suas causas.

«Em novembro do referido anno de 1884 o snr. coronel Mariano Guagama, socio da firma Viscarra & Guagama, do rio Madeira, me foi apresentado por carta do commerciante do mesmo rio snr. Francisco Monteiro, que ao mesmo tempo pedia o meu auxilio no sentido

d'aquella firma receber do Governo Geral o pagamento dos serviços da abertura de picadas da projectada estrada de ferro «Madeira e Mamoré».

«Solicitados os meus recursos de advogado pelo snr. coronel Guagama, os puz á sua disposição; e sem prévio ajuste tratei dos negocios de Viscarra & Guagama até 6 de dezembro daquelle anno (1884), data em que assignaram contracto autorisando-me a promover o recebimento das quantias que o Governo Geral lhes ficava a dever. Os honorarios foram ajustados por seis contos e duzentos mil réis, como se lê no documento que se segue:

«Contracto que fazem Viscarra & Guagama, representados pelo socio coronel Mariano Guagama, com o Bacharel Pedro Regalado Epiphanio Baptista, para este como seu advogado e procurador tratar de receber do Governo do Brazil o que lhes deve pelo trabalho que fizeram da abertura da picada para a estrada de ferro do Rio Madeira e Mamoré, com as clausulas seguintes:

Primeira — O Bacharel Pedro Regalado Epiphanio Baptista, por si ou por quem substabelecer os poderes que lhe delegamos em procuração especial, tratará de receber, conforme os attestados apresentados na Thesouraria de Fazenda Geral do Amazonas, o que nos deve o Governo do Brazil pela abertura da picada do rio Madeira e Mamoré.

Segunda — O mesmo Bacharel tratará pelo mesmo modo na Côrte, se preciso for, o referido recebimento, interpondo todos os recursos e transigindo como entender.

Terceira — Viscarra & Guagama, collectiva ou individualmente com a mesma solidariedade obrigam-se a pagar ao referido Bacharel Pedro Regalado Epiphanio Baptista a quantia de seis contos e duzentos mil reis como honorarios de seus serviços de advogado e procurador. Esta importancia o referido Bacharel receberá quando exigir ou tirará, sem mais outra ordem ou accordo, logo que houver recebido parte ou todo pagamento dos trabalhos que fizeram os empreiteiros da picada, ou esperará o recebimento se lhe convier.

Quarta — Se os contractantes Viscarra & Guagama rescindirem por qualquer circumstancia este contracto, ficarão sujeitos ao pagamento total da importancia de seis contos e duzentos mil reis ao Bacharel Pedro Regalado Epiphanio Baptista, como da clausula terceira.

Quinta — Para os effeitos judiciaes da cobrança dos honorarios contractados regulará o executivo deter-

minado no Regimento de Custas em vigor. Para constar mandamos passar o presente em duplicata que assignamos com as testemunhas abaixo.—Manãos, 6 de Dezembro de 1884. — *Viscarra & Guagama — Pedro Regalado Epiphanio Baptista.* — Testemunhas: — Joaquim Rocha dos Santos. — Antonio Luiz Lagariça da Silva.

Additivo ao contracto supra—Clausula unica—Reputam os contractantes Viscarra & Guagama comprehendidos no pagamento da clausula terceira os trabalhos já feitos pelo Bacharel Pedro Regalado Epiphanio Baptista para o recebimento do dinheiro da picada da ferro-via Madeira e Mamoré, e referentes aos ditos serviços já feitos todas as clausulas do contracto predito sobre o pagamento e rescisão.

Para constar passamos o presente additivo que vai assignado pelos contractantes e testemunhas abaixo.

Manãos, 6 de Dezembro de 1884.

Viscarra & Guagama — Pedro Regalado Epiphanio Baptista. — Testemunhas: — Joaquim Rocha dos Santos. — Antonio Luiz Lagariça da Silva ».

No dia seguinte ao da assignatura do contracto retirou-se o coronel Guagama para o rio Madeira, deixando em meu poder duas cartas de ordem para pagar, do que recebesse do Governo, cincoenta contos de reis (50:000\$000) a Elias Nunes da Silva & C.^ª, e um conto quinhentos noventa e sete mil quatrocentos e sessenta reis (1:597\$460) a Antonio Alves Braga & C.^ª.

Verbalmente fui tambem autorisado a pagar ao Snr. Joaquim Rocha dos Santos, a quantia de duzentos mil reis (200\$000) pelos seus bons officios e serviços de imprensa neste negocio, de que passou recibo, que de momento não posso encontrar, mas estou certo de não ser por elle contestado neste ponto.

Em trinta de dezembro recebi na Thesouraria Geral quarenta contos de reis de um attestado.

Para chegar a este resultado tive varias conferencias com o individuo Julio Pincas, chefe da commissão de estudos da ferro-via «Madeira-Mamoré», com o sr. Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque, digno inspector da Thezouraria, e com o exm.^o snr. Dr. Jansen, honrado presidente da Provincia.

Em principios de Janeiro de 1885 satisfiz as ordens a favor de Joaquim Rocha dos Santos e de Antonio

Alves Braga & Ca., guardando desta firma os documentos seguintes:

«Rs. 1:597\$460.

Vale este aos snrs. Antonio Alves Braga & Ca. a quantia de um conto quinhentos noventa sete mil quatrocentos e sessenta réis, valor recebido dos mesmos em mercadorias como consta das contas fornecidas em nosso poder.

Para claresa mandei passar o presente documento que lhe pagarei logo que me for apresentado.—Manãos, 6 de Dezembro de 1884 — *Viscarra & Guagama.*

Recebemos a quantia de que trata o presente da mão do Ill.^{mo} Snr. Dr. Pedro Regalado E. Baptista.—Manãos, 3 de Janeiro de 1885.—*Antonio Alves Braga & Ca.*

Manãos, 6 de Dezembro de 1884

Ill.^{mo} Snr. Dr. Pedro Regalado E. Baptista.—Presente.

Am.^o e Snr.

Rogamos a V. S.^a que á vista desta se sirva V. S.^a pagar aos Snrs. Antonio Alves Braga & Ca. a quantia de um conto quinhentos noventa e sete mil quatrocentos sessenta réis, logo que houver recebido o que nos está a dever o Governo Geral pelo serviço da abertura da picada da Estrada de Ferro do Rio Madeira e Mamoré. Independente de prévio aviso; e como resgate do vale por nós nesta data em poder dos mesmos Snrs. Braga & Ca.—*Viscarra & Guagama.*—Recebemos a importancia da ordem supra e entregamos o vale.—Manãos, 3 de Janeiro de 1885.—*Antonio A. Braga & Ca.»*

Não sendo obrigado a pagar dos meus honorarios o preciso com as despesas para a consecução do pagamento, tive de despende seis centos e dois mil quinhentos e quarenta reis, (602\$540) com certidões, contas e demonstrações, publicas-fórmulas de muitos documentos, registro de contracto, reconhecimentos, sellos, justificações para relevação de multas e outras despesas.

Temos, portanto, o seguinte :

Quantias pagas: a Antonio Alves Braga & C.	1:597\$460
» » a Joaquim Rocha dos Santos	200\$000
» » Honorarios de advogado.	6:200\$000
» » Custas e outras despesas	602\$540
	<hr/>
	8:600\$000
Dinheiro recebido.....	40:000\$000
Saldo.....	<u>31:400\$000</u>

Estando eu de posse da carta de ordem que devia ser remettida a Elias José Nunes da Silva & Ca., resolvi pessoalmente fazel-o, e explicar-lhes, (o que antes tivesse dispensado) os motivos pelos quaes não puderam receber desde logo a quantia total da ordem.

Devendo por força do meu contracto tratar fóra desta capital do recebimento dos dinheiros provenientes do serviço das picadas, para o qual não havia verba no orçamento geral, segui a onze (11) de janeiro (1885) a bordo do paquete «Manãos», com destino ao Rio de Janeiro, levando commigo minha familia para a provincia do Ceará, pagas para ida e volta todas as passagens.

Deixei n'esta capital como meu procurador o snr. capitão Carlos Gavinho Vianna, a quem entreguei a chave do meu escriptorio, livros, documentos, e em quem substabeleci poderes para alguns negocios forenses, que tudo satisfez de modo correcto.

Um individuo que me festejava e me devia alguns favores, mas a quem não pude por falta de ordem escripta satisfazer um pagamento de contos de réis que lhe deviam Viscarra & Guagama, escreveu em miseravel phrase aos meus ex-constituintes Elias José Nunes da Silva & Ca. que eu não só já tinha gasto parte do dinheiro recebido, como ia morar com toda a minha familia para a Côrte do Imperio.

Era uma infamia de grande alcance, fiquei d'ella surpreso, apenas me foi referida na capital da provincia do Pará, onde cheguei ás trez (3) horas da tarde de 16 de janeiro. Nesse mesmo dia o snr. Visconde de Santo Elias mandou pedir-me que, se fosse possivel, chegasse á sua casa logo que desembarcasse. Não me aguardei para o dia seguinte.

Conversando sobre os negocios de Viscarra & Guagama, o snr. Visconde mostrou-se com algum retrahimento, contrariado primeiramente, por não ter eu entregue o dinheiro ao coronel Miranda Leão, seu procurador em Manãos, em segundo lugar, por não lhes ter dado por inteiro a quantia recebida, finalmente por me ter pago dos meus honorarios, haver satisfeito a ordem a favor de Antonio Alves Braga & Ca. e outras despesas.

Immediatamente com a linguagem reflectida e incisiva do advogado respondi-lhe o seguinte:

Que só cumpria ordens de Viscarra & Guagama no negocio de que se tratava, que era um advogado e não um caixeiro, e sabia quaes eram as minhas obrigações e os meus deveres;

Que só á vista da ordem de Viscarra & Guagama, poderia ter pago, passando-se nella o recibo, e que o coronel Miranda Leão para receber o dinheiro carecia de mandato especial ou endosso na ordem.

Essas ordens ou instrucções tinha recebido dos meus constituintes, e quando não as tivesse, o dever de advogado me dictava este procedimento.

A' rapida tempestade succedeu prompta a calma, porque a razão e o direito me escudavam. Foi n'essa occasião que viram os snrs. Elias José Nunes da Silva & Ca., pela primeira vez, a ordem que os habilitava a receber de mim o dinheiro, a qual me havia sido entregue, como já disse, pelo coronel Guagama.

Ao retirar-me disse aos meus ex-constituintes que mandassem a bordo receber, quando lhes parecesse, a quantia de trinta e um contos e quatrocentos mil réis por conta de cincoenta que lhes deviam ser pagos; e de facto receberam n'esse mesmo dia, como dos documentos que passo a transcrever:

«Manãos, 6 de Dezembro de 1884.

Ill.^{mo} Snr. Dr. Pedro Regalado Epiphanio Baptista

Am.^o e Snr.

Sirva-se por esta carta de ordem, independente de aviso prévio, entregar aos Snrs. Elias José Nunes da Silva & Ca. do Pará, ou á sua ordem (?), a quantia de cincoenta contos de réis, importancia esta, que V. S.^a deverá deduzir da quantia que tem de receber do Governo Imperial, para a picada que abrimos para a Ferro-Via Madeira e Mamoré, conforme o contracto que fizemos com o respectivo engenheiro em chefe.

Tendo V. S.^a todos os poderes para nos representar n'essa cobrança, pedimos-lhe brevidade no pagamento da quantia acima mencionada.

Somos com estima — De V. S.^a Amigos Cr. e Obr. — *Viscarra & Guagama.*

Recebemos do Ill.^{mo} Snr. Dr. Pedro Regalado Epiphanio Baptista a quantia de trinta e um contos e quatrocentos mil réis

por conta da importancia de cincoenta contos de que trata a ordem retro.

Pará, 16 de Janeiro de 1885. — (Assignado) *Elias José Nunes da Silva & Ca.*

Reconheço a assignatura supra. — Manáos, 14 de Novembro de 1895. — Em testemunho de verdade. — Tabellião, *Manoel Antonio Lessa.*

No dia seguinte, 17, a chamado do snr. Visconde, compareci á casa commercial da firma, e ahi aquelle pediu meus bons officios para chegar a termo uma questão de multa imposta a certo commandante de vapor, na qual se queria envolver uma questão de contrabando, por haver o navio do seu commando, carregado de generos do Purús, sido despachado em Itacoatiara, afim de auferir-se, segundo diziam, vantagens de differença na pauta dos direitos. Disse tambem que não mereciam a sua approvação uns artiguinhos que estavam sendo publicados no jornal *Constituição*, e que disso scientificasse o snr. inspector do Thesouro provincial do Amazonas que estava em Belem.

Em casa dos snrs. B. Antunes & C.^a, onde estava hospedado o inspector, snr. commendador Joaquim José Paes da Silva Sarmiento, com este conferenciei em presença do commendador Guilherme José Moreira, ficando assentado que n'aquelle ou no dia seguinte seria solvida convenientemente, a questão, sem prejuizo dos creditos da firma Elias José Nunes da Silva, que nada tinha de responsavel pelo procedimento do commandante.

Scientificado do resultado da minha incumbencia, o snr. Visconde agradeceu-me, e quasi á hora da partida do vapor um caixeiro da casa commercial d'aquelle titular foi levar-me a seguinte carta de recommendação que não solicitei, a mais honrosa possivel, aos snrs. S. R. da Cunha & Ca., do Ceará.

Copia — Pará, 17 de Janeiro de 1885

Snrs. S. R. Cunha & Ca.

Ceará.

Amigos e Snrs.

E' portador da presente o Ill.^{mo} Snr. Dr. Pedro Regalado Epiphanyo Baptista, que neste vapor «Manáos» acompanha sua Ex.^{ma} Familia, a qual pretende ahi deixar em tratamento, tendo

o mesmo Snr. Dr. Regalado de seguir viagem até á Côrte onde pretende demorar-se algum tempo. Pedimos a Vmcês. para dispensarem a este cavalheiro e sua familia o auxilio de que possam ahi carecer, e os bons officios da sua amisade, cujas finezas muito agradecemos. O Ill.^{mo} Snr. Dr. Regalado nos assegura de que sua familia fica com os recursos necessarios para seu tratamento, porém, se em sua ausencia se derem quaesquer circumstancias extraordinarias, e que seja necessaria alguma importancia Vmcês. podem fornecel-a por nossa conta.

Somos com estima
De Vmcês.
Amigos Obrs. Crds.

Elias José Nunes da Silva & Ca., em liquidação.

A copia da carta acima entregamos ao Ill.^{mo} Snr. Dr. Pedro Regalado Epiphanio Baptista. — Ceará, 20 de Maio de 1893.

S. R. Cunha & Ca., em liquidação.

Reconhecemos verdadeira a firma retro de *S. R. Cunha & C.^a*, — dou fé. — Fortaleza, 20 de Maio de 1893 — O Tabellião *J. Feijó de Mello*, sobre uma estampilha de duzentos réis.

No mesmo dia da minha partida para o Ceará, um dia depois de ter pago aos snrs. Elias José Nunes da Silva & Ca. a quantia de 31:400\$000, eu que tentava levantar-me com o dinheiro d'aquelles commerciantes, no dizer dos maledicentes, recebia nessa carta o documento mais significativo da conceituosa consideração em que era tido no animo dos *suppostos lesados!*

Leiam e releiam attentos a carta, pesem os seus dizeres, e confessem os que me aggridem a impossibilidade de me suppôr ter tentado desviar os dinheiros d'aquelles commerciantes, e de ter sido affrontado no momento ou antes da partida do vapor para o Ceará, afim de entregar-lhes parte do dinheiro de que tratava a ordem de Viscarra & Guagama.

O birbante que a bordo do vapor «Manãos» viu no dia 17 de janeiro de 1885 o empregado da casa de Elias José Nunes da Silva & Ca. procurar-me, pensou que ia receber dinheiro, quando, ao contrario, vinha entregar-me a carta de apresentação, já tendo sido entregue o dinheiro no dia anterior ao snr. João Lucio de Azevedo, que não me contestará o que avanço.

Tendo querido, antes de embarcar, ajustar definitivamente as minhas contas, o velho titular pediu-me

que aguardasse a minha volta, e declarou que daria ordem aos snrs. João José dos Reis, do Rio de Janeiro, para receberem o que restava pagar á sua firma por autorisação de Viscarra & Guagama.

Com surpresa no mesmo vapor em que cheguei á capital do Ceará, veiu-me pelo correio uma carta datada de 17 de janeiro, na qual os snrs. Elias José Nunes da Silva & Ca. avisavam que haviam saccado contra mim trinta e cinco contos de réis, isto é, mais que o restante da ordem a seu favor.

A seriedade faltava, não podia satisfazer ordem de pagamento para o qual não estava autorizado. Eis a carta de aviso:

Pará, 17 de Janeiro de 1885

Ill.^{mo} Snr. Dr. Pedro Regalado Epiphanyo Baptista — Presente
Amigo e Snr.

Communicamos a V. S.^a que nesta data temos saccado uma ordem a favor dos Snrs. João José dos Reis & Ca., do Rio de Janeiro, contra V. S.^a na importancia de trinta e cinco contos de réis, cuja importancia V. S.^a pagará logo que tenha recebido do Governo Imperial a importancia devida aos Snrs. Viscarra & Guagama em virtude dos contractos feitos pelos mesmos com a commissão da Estrada do Madeira e Mamoré. — Somos com estima. — De V. S.^a Ams. Ohrs. Crs. — *Elias José Nunes da Silva*, em liquidação.

Reconheço a assignatura supra. — Manãos, 14 de Novembro de 1885. — Em testemunho de verdade — Tabellião *Manoel Antonio Lessa*.

Conheci perfeitamente a mão occulta que movia estes negocios, talvez alguém que de facto se tivesse levantado com dinheiros alheios, e mandei aos saccadores uma resposta em termos energicos, mas respeitosos, scientificando-lhes a norma traçada ao meu procedimento pelas instrucções que havia recebido dos meus constituintes.

Estava na Fortaleza o snr. Enrique Viscarra, chefe da firma Viscarra & Guagama, scientificuei-o do occorrido, dizendo-me elle já ter disso sciencia por carta de Elias José Nunes da Silva & Ca., mas que eu cumprisse as ordens que tinha, e que a elle pouco importavam as considerações offerecidas por seus credores no fito provavel de chamarem estes a si todo o dinhei-

ro. Escreveu-me então o snr. Enrique Viscarra a carta seguinte, na qual confirmou o meu procedimento e autorisou-me a n'elle persistir até ordens ulteriores.

«Ceará, Febrero 2 1885.

Senor Dr. Pedro Regalado Epiphanio Baptista — su residencia. — Amigo y señor.

Tengo plena combiccion de que cuando mi socio Marianno Guagama hijo la contrata com U. en Manaus, para el cobro del dinero que nos debe el Gobierno, le dio las instrucciones necesarias para la distribucion del dinero cobrado, poniendo en primero lugar a los srs. Elias José Nunes da Silva & C., del Pará con 50:000\$000 de reis.

Ahora sé que estos srs. recibieram la suma de 31:400\$000 reis por consiguiente resta entregarles la suma de 18:600\$000 reis.

Tengo conocimiento de que dieron orden a U. para que entregue en la Corte todo el dinero restante; yo como jefe de firma social Viscarra & Guagama confirmo e me ratifico en la orden e instrucciones dadas por mi socio Guagama em Manaus; pues sabe muy bien el señor Elias que tenemos pequenos compromixos que salbar, pagar. Empleados em nuestra casa, y por ultimo necessito dinero para ir tratar de mi deteriorada salud en otra parte.

Doctor U. tiene pleno conocimiento y esta biendo que la Plaza de Ceará es bastante cara y no como deciam que era muy barata y 200\$000 reis, para una familia enferma absolutamente no alcanxa.

Portanto pido que no se extralimite de las instrucciones que tiene recibidas.

Sin mas por ahora me suscribo de U. atento y Seguro Servidor

Enrique Viscarra.

Viscarra & Guagama estavam resentidos com Elias José Nunes da Silva & Ca., e facil é vêr-se pelo conteúdo da carta do snr. Enrique Viscarra, da qual resalta o asserto que avanço. Os meus constituintes estavam privados de aviamentos de seus correspondentes, e só lhes entregariam o total do valor do serviço das picadas, se continuassem avial-os, senão ficariam com o excedente, 16:400\$000 afim de continuarem no fabrico da gomma-elastica.

Os snrs. Elias José Nunes da Silva & Ca. erraram o alvo, suppunham-me um caixeiro ou mandatario seu, e exprobavam-me não lhes ter dado sciencia dos destinos do dinheiro de Viscarra & Guagama. Enganaram-se, jámais lhes dei satisfações dos negocios com meus

constituintes, e em minha volta e sem a menor hesitação, logo que reclamei, me pagaram os snrs. Elias José Nunes da Silva & Ca. o saldo constante da conta que me forneceram em quatro de abril de 1885, no valor de 1:281\$887 réis.

No Rio de Janeiro conferenciei com o snr. Ministro da Agricultura, Carneiro da Rocha, a quem fui apresentado pelo illustre dr. Americo Santa Rosa, e depois de expôr as reclamações de pagamento de Viscarra & Guagama, mandou s. ex.^a por pessoa que me pareceu ser seu official de gabinete, tomar circumstanciada nota do assumpto principal da conferencia, que durou cerca de um quarto de hora, versando parte della sobre vantagens da projectada via-ferrea Madeira e Mamoré. O snr. Ministro garantiu-me que solicitaria o credito para o pagamento ao Poder Legislativo, o que de facto fez.

Tornando-se preciso para a liquidação das contas com meus constituintes que a Thesouraria do Amazonas remetteste a demonstração das quantias pagas e por pagar-lhes, para este fim voltei immediatamente para Manáos, deixando procurador substabelecido com instrucções especiaes.

Ainda em 16 de abril do mesmo anno os referidos credores dos meus constituintes, certos de que sem a minha intervenção e esforços nada podiam fazer em relação ao assumpto de que trato, e querendo manter relações, que os calumniadores diziam interrompidas em consequencia das calumnias que deram origem e curso, e sobre as quaes nunca descí a interrogações que, partidas de mim, era eu mesmo desconhecer-me e pôr em duvida a evidencia dos factos, recebi a carta *infra*:

«Pará, 16 de Abril de 1885. — Ill.^{mo} Sr. Dr. Pedro Regalado Epiphanyo Baptista.

Amigo e Sr. — Nossos correspondentes do Rio, os srs. João José dos Reis & C.^{as}, nos avisam de que neste vapor «Espírito Santo» vai o Aviso do Ministerio da Agricultura ao Presidente dessa Provincia, pedindo os documentos e informações necessarias para se poder effectuar o pagamento do que o Governo deve a Viscarra & Guagama, o que nos apressamos a levar ao seu conhecimento, para os fins convenientes. — Somos com estima e consideração de V. S.^a Ams. Obs. Crds. — *Elias José Nunes da Silva & C.^{as}*»

*

* *

Não devo ser mais longo, os documentos e considerações offerecidos trazem luz bastante sobre o meu procedimento como advogado, espancam as trevas sobre negocio tão melindroso.

Não tenho agora, como nunca tive, receio de que digam com desprendimento o que pensam a meu respeito os que não sabem julgar obedecendo ás prescrições da lei, tal é a certeza da plena justificação que, estou convencido, me assistia e produzi.

Já o disse e novamente affirmo não ser o temor de pagar tributo á tyrannia do preconceito, das desconsiderações pessoaes e das inexoraveis e injustas apreciações da imprensa que me tem feito calar.

Não é.

No estudo do direito, na serena região em que elle paira, tenho aprendido a resistir com o silencio os que transpõem as metas do respeito, esperando que elles posteriormente voltem á reconsideração dos seus irreflectidos juizos.

Não é perplexidade de character e estado de uma consciencia vacillante, é antes o resultado de estudo lento mas seguro da inconstancia muitas vezes perniciososa da nossa sociedade, que me mostra frequentemente os prejuizos e inconveniencias de medir forças com os que não hauriram os mesmos principios educacionaes e scientificos.

Se no momento actual arrosto os escrupulos que me sobrepesam, é por homenagem á verdade e para que se liquide de vez negocio tão grave.

Além d'isso, cumpre-me dar, repito, plena explicação aos meus collegas de profissão, que não mais me deveriam acolher no regaço da amizade particular e estima de profissionaes, se eu não me defendesse da infamia paternisada pelo orgão de um partido em artigo de fundo e de responsabilidade solidaria. Na mesma linha e com direito a eguaes attenções estão os meus correligionarios politicos, occupando como occupo entre elles posição com que me distinguem, e eu não poderia permittir que a grande offensa, a mim atirada, sobre elles se reflectisse, significando a má

escolha que de mim fizeram para dirigir com outros o seu e nosso partido.

Finalmente, hoje, mais do que nunca, o publico tem o direito de me julgar, e perante elle me des-obrigo n'este artigo.

Aos que pervertem os bons principios, depravam a intelligencia e matam a logica, que é o symbolo da verdade, para elles não valem factos, não satisfazem provas, e jámais me farão justiça.

Estou certo de que o presente artigo, elaboração de momento, se não sobresahe pela belleza de caprichado estylo, exprime ao menos, é o meu desejo, em linguagem ao geral alcance o fundo real do facto de que fizeram nascer a infamia que me attribuem; em todo caso assumptos de tal ordem não toleram as variadas pompas da fôrma, e somente os sabe diluir, como a todos, em palheta modesta quem este subscreve.

Dominado pela grandeza da calumnia me terei excedido, e sou o primeiro a reconhecer, na linguagem de que me tenho servido; os que me lêrem me desculpem attendendo a minha posição de aggredido, que não pôde dispensar a lenidade do coração aos aggressores.

Julguem-me com isenção de animo; o «dar a cada um o que é seu», é regra juridica que aproveita á sociedade como ao individuo, e esperando o *veredictum* do publico sensato nesta questão, de honra, aguardo-o com muita confiança, destemendo inalteravel na minha consciencia o rugir feroz das turbas ignaras e dos que de má fé as querem encaminhar avassalados pelo delirio da razão, que os faz suppor a justiça, que a todos se deve prestar, *fusivel* e capaz de ser adaptada aos moldes por elles imaginados.

Sei que todas as profissões têm não raro dias sombrios em todos os meios sociaes, e por sabel-o jámais desesperarei e desespero dos bons, porque na lição dos factos me tenho convencido de que o germen do bem existe, e que os reactores em nome do mal perturbam temporariamente a opinião, mas não conseguem abafar os sentimentos da justiça e da honra.

O ADVOGADO

Pedro Regalado Epiphanio Baptista

*

* *

A verdade deixei bem clara na exposição dos factos em que envolveram a calúnia, nos documentos transcriptos, nas considerações que fiz sobre o seu valor.

Errará sempre o salteador da honra alheia ou o miseravel ribaldo procurando-me para formar ao lado dos seus a fim de augmentar-lhe o pandemonium.

O frangalheiro não se ha de cobrir á minha custa de nova roupagem, não lhe darei o prazer de rejubilar-se com uma victoria mentirosa, porque o erro, o vicio e o crime nunca vencerão a honra e o merito reaes.

A imaginação *ardente* de pamphletista pode pintar-me com lagrimas aos olhos, implorando covardemente que não me cubram de vergonha em presença de minha familia, póde inventar mandados de absurda busca em minha bagagem, por motivo de *tentativa* de levantamento de dinheiro alheio por mim commettida; está no seu papel. Alguma cousa ha que não póde alcançar o estragado rabiscador, é ser verdadeiro e leal, porque a verdade só póde vir de quem antes de tudo se preza a si mesmo.

A ignorancia e a perversidade téem audacias que assombram, não lhes valem ter pergaminhos scientificos, adoram o mal e téem odio aos que praticam o bem.

O mais reles auxiliar do commercio sabe que, dada uma ordem de pagamento em dinheiro, aquelle a favor de quem é saccada, só é dono da importancia, depois que o saccado a paga, e antes disto nenhum direito lhe assiste em relação ao mesmo saccado que o de pedir o pagamento, ou o acceite se a ordem fôr a prazo, afim de fazer a tempo o competente protesto.

Com que fundamento Elias José Nunes da Silva & Ca. requereriam contra mim uma busca, se elles não tinham em meu poder quantia alguma sua?

Os meus constituintes Viscarra & Guagama, em quanto não fosse paga a ordem a favor dos srs. Elias José Nunes da Silva & Ca., eram os exclusivos donos do dinheiro, e podiam até o ultimo momento revogar a ordem dada, se ainda não tivesse sido acceita.

Como pois, repito, os credores, dos meus constituintes antes de terem adquirido a propriedade sobre o dinheiro, julgaram-no seu para pedir uma busca contra mim?

E' supina parvoice, é asneira de chambão que não pôde ser tido em consideração, affirmar a possibilidade de uma busca disparatada, fóra de todas as regras de direito. Felizmente a velha e culta cidade de Belém, do Pará, não tinha autoridades violentas que autorissem tão arbitraria diligencia e negociante que pensasse em procedimento tão infernal.

Teriam os credores de Viscarra & Guagama poderes para proceder em nome destes contra o advogado e procurador com quem quarenta dias antes haviam contractado os serviços profissionaes, e a quem haviam dado autorisações importantes e ordens a pagar?

Os termos da carta do chefe da firma Viscarra & Guagama, posterior á minha passagem por Pará, a honrosa recommendação e credito franqueado por Elias José Nunes da Silva & Ca. por carta á firma S. R. Cunha & Ca., da Capital do Ceará, e a continuação de correspondencia directa dos mesmos commigo sobre o assumpto do meu patrocínio, provam que sempre mereci a confiança dos meus constituintes e respeitosa consideração dos seus referidos credores.

Fui desde os meus primeiros tempos academicos um rebellado contra humilhações, sem que me intimidassem os fortes e poderosos que as exerciam sobre os fracos; posso dizer sem receios de contestação que a minha vida de estudante agitada, mas não deshonrada, foi uma constante revolta contra imposições absurdas e illegalidades, e não seria armado do direito e da justiça que eu, refractario á dobrez, me curvasse covarde e repugnante a pedir extemporanea piedade, afim de não tornar conhecida qualquer falta minha aos que me são caros.

Era preciso para magoar-me profundamente que a calumnia, que esmago, fizesse, embora de leve, referencia á minha familia, sem o que a nova encenação preparada para grande effeito não teria exito completo. Não esquecerei a lembrança, nunca mais a esquecerei.

Commissões do Governo do Amazonas

Em 1896 o Estado do Amazonas estava no período mais florescente de suas rendas, ainda não lhe haviam arrancado uma grande parte do seu territorio, que hoje está dividido em trez Prefeituras, — Purús, Acre e Juruá, que muito breve talvez tenham de formar mais um estado da União.

Depois do Estado de S. Paulo nenhum outro tinha n'aquelle tempo rendas tão crescidas, nem futuro que parecesse mais prospero que o do Amazonas.

Impunha-se como medida inadiavel o bom aproveitamento do grande numerario excedente á despesa orçamentaria, e para aquelle fim os melhoramentos eram planejados na muito justa esperança de que effectivamente seriam executados.

Havia assumido a administração do Estado, como seu governador, o engenheiro militar Fileto Pires Ferreira, que estava convencido de que alguma cousa de util e importante poderia fazer em beneficio do Amazonas.

O problema momentoso era a introducção de braços para movimentarem as grandezas desta privilegiada região, e neste intuito fui convidado em Agosto do mesmo anno (1896) para ir á Europa cuidar com interesse da propaganda de immigração do europeu para o Estado do Amazonas, e ao mesmo tempo fazer estudos sobre questões penitenciarias e outros assumptos. Aceitei a commissão, percebendo a remuneração mensal de um conto de réis em ouro. Por esse tempo o valor da libra esterlina oscillava entre trinta e trinta e dous mil réis da nossa moeda.

Segui ainda em Agosto a dar cumprimento aos

encargos que tomei, e chegando á Europa fixei residencia em Paris.

Luctei com grandes embaraços para conseguir entrada nos grandes estabelecimentos penitenciarios francezes, para examina-los, e afinal formar um juizo criterioso. Na grande Prefeitura de Paris foi-me mais facil penetrar e estudar o serviço anthropometrico, como era permittido a outros estrangeiros que procuravam estudar o mesmo assumpto.

Para dar toda amplitude possivel á propaganda de immigração, fiz publicar em francez, allemão, italiano, inglez, hespanhol e portuguez folhetos com uma reseña dos productos do Estado e indicação dos preços, procurando mostrar as vantagens da vida no Amazonas, a facilidade do immigrante em adquirir uma pequena fortuna que o poderia pôr com sua familia em uma posição e bem-estar relativamente felizes dentro de pouco tempo.

As sédes de propaganda da mesma natureza para outros paizes da America do Sul levantaram-se contra o meu modo de proceder, e se não fui obrigado a pagar com multa o imposto de propaganda, foi devido á intervenção do nosso consul, o sr. Leoni, mostrando que não se tratava de um serviço definitivo e permanente, nem se cogitava ainda da remessa de levas de immigrantes.

Voltei a Manãos em Junho de 1897, apresentei relatorio impresso da commissão desempenhada, e recebi a resposta abaixo.

Estado do Amazonas — Palacio do Governo, 5 de Julho de 1889 — N.º 181 — Ex.º Sr. Dr. Pedro Regalado Epiphanio Baptista.

De posse de vosso bem elaborado trabalho sobre questões penitenciarias e propaganda de emigração, assim como, dos planos e memoriaes que acompanham o vosso relatorio, agradeço-vos a solicitude e intelligencia com que desempenhastes a commissão de que fostes encarregado. O Governo espera muito e confia que continuareis a prestar os vossos voliosissimos serviços na grande obra do engrandecimento do Estado.

Saude e fraternidade

Fileto Pires Ferreira.

Fallando ao Governador sobre o pagamento das despezas que havia feito com a licença de fazer a propaganda de immigração sem ter séde estabelecida em

França, publicações, pessoal para a distribuição de folhetos, planta e descrição minuciosa de uma penitenciária, e finalmente a minha passagem de ida e volta, disse-me elle, que só mais tarde tomaria em consideração o pedido de pagamento a que me julgava com direito. Passados dias fui sciencificado de que era considerado ainda em commissão de propaganda de imigração e que, ella terminada, seriam attendidas as justas reclamações feitas.

Parti novamente de Manáos para a Europa levando a quasi certeza de que á minha volta já estaria definitivamente fóra do cargo de Governador o engenheiro Fileto Pires, taes eram as vozes que corriam de assim ter sido resolvido em combinações de amigos politicos.

A minha previsão realisou-se, e o engenheiro Fileto Pires, espontaneamente ou forçado por circumstancias poderosas, deixou o governo em virtude de desistencia reconhecida e acceita pelo Congresso do Estado, embora posteriormente fosse contestada pelo *desistente*.

De tal assumpto soberanamente passado em julgado não me quero occupar, para não incidir no erro em que laborei considerando o dr. Manoel Francisco Machado, então senador da republica, do desagrado do Governo da União para o cargo de Governador do Amazonas, por ter sahido de uma posição elevada no regimen decahido e não inspirar a precisa confiança republicana, segundo carta reservada, que não li, do sr. general Glicerio, e finalmente para não ter, como tive, o espirito interessado em saber se o coronel Gabriel Salgado deixou de ser acceito n'aquelle tempo candidato ao cargo de governador, por não ter equal ou melhor folha de serviços republicanos que o engenheiro Fileto Pires.

Tendo terminado em Setembro de 1898 a minha commissão voltei para o Amazonas, estando no Governo o sr. coronel José Cardoso Ramalho Junior. Agitava-se então a questão de limites do Brazil com a Bolivia pelo lado da zona do Acre, e a da desistencia do governador Fileto, que era commentada pela imprensa do paiz sob a epigraphe «Caso do Amazonas».

A posse do novo presidente da Republica, o sr. dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, a duvida de que elle interviria ou não no Estado por considerar falsa a

desistencia do governador, a necessidade de prestigiar o acto do Congresso estadual, que accitou e reconheceu legitima e legal a desistencia, o recurso de *habeas-corpus* interposto pelo ex-governador para o Supremo Tribunal Federal, o estabelecimento da aduana boliviana no Alto-Acre pelo sr. Paravicini, tudo isto deu lugar a que o sr. coronel Ramalho, como vice-governador, em exercicio pleno pela desistencia do governador dentro do ultimo biennio do seu periodo governamental, me convidasse a accitar a missão de ir ao Rio de Janeiro tratar dos dous assumptos e de outros interessantes ao Estado.

Acceitei a commissão, apresentei as minhas condições concernentes a honorarios e despezas, que foram consideradas boas e valiosas, e de accordo com instrucções, umas expressas em documento publico e outras reservadas, segui de Manãos para a capital federal em Março de 1899.

Tenho certeza de que dei satisfactorio desempenho á missão que me foi confiada, conseguindo o resultado desejado, sendo:

- 1.º aguardar-se para mais tarde o definitivo accordo sobre os limites da Bolivia pelo Alto-Acre;
- 2.º fazer depositar até final decisão o dinheiro considerado renda do imposto cobrado sobre os productos da facha de terra contestada;
- 3.º evitar a intervenção federal, em virtude do offerecimento da prova documental que me foi ministrada, e da exposição e discussão dos factos de modo a tornar incontestavel a legitimidade da desistencia do governador;
- 4.º ter feito cessar por meio de explicações e provas as injustas apreciações da imprensa contra o Governo do Amazonas;
- 5.º ter o Supremo Tribunal Federal negado afinal o *habeas-corpus* impetrado pelo ex-governador Fileto Pires Ferreira, depois de discutida e divulgada pela imprensa a improcedencia das razões em que se fundava, resultando dessa decisão a validade inatacavel do acto do Congresso do Estado reconhecendo para todos os effeitos a desistencia;
- 6.º ter regularizado os pagamentos do advogado do Estado, o ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, dr. Joaquim da Costa Barrada, e explicado os propositos do Governo do Estado em relação á acção de limites com o Estado de Matto-Grosso, e outros muitos assumptos.

Além d'isso, dei com especial cuidado cumprimento a todos os assumptos de caracter reservado, executando-os sempre depois de auctorisação e ordem do sr. coronel vice-governador, a quem apresentei a demonstração das despesas que fiz, tanto as reservadas como as de outra natureza, as quaes foram approvadas, conforme consta dos documentos adiante transcriptos.

Considerando terminada a minha commissão no Rio de Janeiro, cheguei a Manáos em principio de Outubro (1899), apresentei os documentos das despesas feitas e o relatorio preciso para explicar os factos e a razão d'aquellas.

Não me convindo ficar em situação duvidosa para o futuro, instei com o sr. vice-governador para mandar liquidar commigo as despesas da commissão de propaganda de immigração, segundo me havia sido prometido, e mais os meus honorarios vencidos.

Em dezeseite de Março de 1900 teve logar a liquidação definitiva, como do documento que passo a transcrever.

Termo de quitação

Aos dezeseite dias do mez de Março de mil e nove centos, perante o snr. Inspector deste Thesouro, compareceu o snr. Dr. Pedro Regalado Epiphanyo Baptista, o qual nos termos do officio do Ex.^{mo} Snr. Governador do Estado, desta data que dá por terminada em fim de setembro de mil oito centos noventa e oito a commissão de que o mesmo doutor foi incumbido: propaganda de emigração na Europa, vinha dar á Fazenda Estadual e receber desta quitação plena sem futuras reclamações de qualquer natureza de ambas as partes, relativamente á quantia de oito mil francos, ou dez contos oito centos noventa e oito mil réis (Rs. 10:898\$000) moeda nacional que recebeu para occorrer a despesas com a mesma commissão. E de accordo com o officio citado e despacho do Sr. Secretario dos Negocios da Fazenda, desta data, mandei passar o presente termo de quitação plena, o qual vai por mim Inspector e pelo Dr. Regalado assignado para todos os effeitos de direito. E como o referido Dr. Regalado recebesse nesta data a importancia de vinte cinco mil francos, correspondente a vinte e nove contos e quinhentos mil réis, proveniente de seus honorarios pela referida commissão, tambem relativamente a esta lhe mandei passar plena e geral quitação para todos os effeitos de direito. — Eu Luiz Guedes do Amaral, Secretario servindo de Contador da Contadoria de Rendas do Thesouro do Estado a escrevi. — (Ass.) *Ireneo Alves Muniz* — *Pedro Regalado Epiphanyo Baptista*.

Basta tomar em consideração que a importancia

de Rs. 40:398\$000, somma das duas parcelas de Rs. 10:898\$000 e Rs. 29:500\$000, teve de ser convertida em francos, para notar-se que a avultada cifra em moeda brasileira foi consecuencia de pessimo cambio. Hoje com o franco de 590 réis os trinta e tres mil francos (33000) em moeda nacional custariam Réis 19:470\$000 que subtrahidos de 40:398\$000 dariam uma differença de 20:928\$000.

Não ousou aventurar a hypothese de alguém ir em commissão á Europa recebendo previamente a importancia de 19:470\$000, fazer propaganda de immigração pelo periodo de um anno, gastos por mais de dezoito mezes e viagem de ida e volta á sua custa, mas é certo que a fiz, e que gastei a mesma quantidade em francos.

Quanto á minha commissão ao Rio de Janeiro, de modo algum faltei ao cumprimento das minhas obrigações, e rigorosamente prestei as devidas contas.

Não posso trazer a publico todos os factos com minudencia, porque em grande parte foram reservados, como não podiam deixar de ser, mas hei-de reduzir a suas devidas proporções essa questão de cifras, de que algum pardaço ebrio e venal talvez se tenha prevalecido do erro para morder-me com os seus caninos.

No Rio de Janeiro durante a minha commissão recebi o seguinte em dinheiro por conta do Estado do Amazonas:

De Azevedo Alves & Carvalho.....	18:213\$360
Do British Bank of South America Ltd.	30:000\$000
Do " " " " " " " " " " " "	40:000\$000
Do River Plate Bank.....	120:000\$000
	<u>208:213\$360</u>

Discriminada a despesa e o credito temos:

Despesa reservada.....	271:618\$430
Despesa reconhecida e documentada...	145:593\$930
	<u>417:212\$360</u>
Dinheiro recebido.....	208:213\$360
Restava a pagar.....	208:999\$000

Addicionada á quantia de.....	417:212\$360
A dos meus honorarios de...	30:000\$000
Dá o total de.....	<u>447:212\$360</u>

Quem lêr com attenção as minhas declarações e o movimento das cifras, não terá duvida que a importancia de Rs. 471:212\$360, que julgam ter sido por mim recebida independente de outras, é por engano ou perversidade na collocação dos algarismos, a de Réis 417:212\$360, e que neste total estão incluídas as parcelas de 40:000\$000, 30:000\$000, 120:00\$000 e 18:213\$360 que não podem ser novamente contadas.

Sobre o recebimento de Rs. 3:000\$000 que me foram pagos pelo preparo ou elaboração de leis de hygiene, devo declarar que jamais me occupei de tal assumpto, para o qual não sou um competente, mas tratei de um projecto de Codigo de Posturas Municipaes ou de outro assumpto interessante aos Municipios do Estado, por ordem do sr. dr. Fileto Pires Ferreira, então governador. Se fui pago por alguma verba diversa da que devia ser feito o pagamento, nada tenho com uma tal inversão nos creditos orçamentarios de que podia, n'aquelle tempo, o governador transferir os saldos de uns para outros.

Os frequentadores accerrimos dos botequins, os adeptos da *justiça* venal e ebria suppõem que em algum tempo as arcas do Thesouro Estadual estiveram francamente abertas, e que o dinheiro de lá sahido era exclusivamente para quem o recebia, sem ter direito, sem obrigação de prestar serviços.

Que bello sonho da embriaguez, se não houvesse o triste despertar do sonhador que se vê a retirar imaginarias sommas do gazophylacio do Estado, e depois sentindo-se abandonado da fortuna, realmente accordado, passa a praguejar contra todos e contra Deus!

Passo a transcrever os documentos que provam a prestação das minhas contas, e a plena quitação que recebi do Governo do Estado affirmada pelos termos que conjunctamente commigo assignou o Inspector do Thezouro :

Ex.^{mo} Sr. Inspector do Thezouro do Estado do Amazonas.
—O Bacharel Pedro Regalado Epiphanyo Baptista, a bem de seus direitos e interesses, requer a V. Ex.^a que, por seu despacho, mande, em seguimento desta e em termos que produzam fé, certificar *verbo ad verbum* o theor do officio do Ex.^{mo} Sr. Governador do Estado, em que mandou liquidar e dar por findas e ajustadas as contas e despesas reservadas ou não, e pagar o

saldo a favor do peticionario, referentes aos serviços de comissão dada a este para tratar de assumptos concernentes a limites do Estado do Amazonas com Matto-Grosso e Bolivia, e outros negocios. Outrosim requer conjunctamente os despachos exarados no dito officio requerido por certidão. Espera o peticionario deferimento por ser de J. — Manãos, 26 de Janeiro de 1900. — *Pedro Regalado Epiphanio Baptista*, sobre duas estampilhas de trezentos réis cada uma. — Certifique-se. — Th. etc. 26-1.^o-1900. — *Muniz*.

Philippe Joaquim de Souza Netto, Contador da Contadoria de Rendas, servindo de Contador da Contadoria de Escripção e Contabilidade do Thesouro Publico do Estado do Amazonas. Certifico que é do theor seguinte o contheúdo do officio pedido pelo requerimento supra e existente neste Thezouro: — Estado do Amazonas — Manãos — Numero. Reservado. — Palacio do Governo em dezoito de Janeiro de mil e novecentos. — Ao Senhor Secretario dos Negocios da Fazenda. Remettendo-vos devidamente approvada a demonstração documentada das despesas effectuadas pelo Doutor Pedro Regalado Epiphanio Baptista, durante a commissão reservada deste Governo, na Capital Federal, na importancia total de quatro centos e dezeseite contos duzentos e doze mil trezentos e sessenta réis, (417:212\$360), autoriso-vos a mandar effectuar o pagamento da differença a seu favor no total de duzentos e nove contos de rs. (209:000\$000), e a passar-lhe a competente quitação. Da quantia de duzentos e setenta e um contos seis centos e dezoito mil quatro centos e trinta réis (271:618\$430) deixa o referido commissionedo de apresentar documentos por ter sido essa despesa effectuada por ordem deste Governo independente de recibo, visto ser de character reservado. Saudo-vos. — *José Cardoso Ramalho Junior*. — Ao Thesouro para attender em termos. S. F. dezoito, um, mil e nove centos — *Tolentino*. — Cumpra-se. Thesouro, vinte e trez, um, mil e nove centos — *Muniz*. — Recebi a importancia de duzentos e nove contos de réis de que trata o presente documento. (209:000\$000). — Manãos, vinte quatro de Janeiro de mil e nove centos. — *Pedro Regalado Epiphanio Baptista*. — Nada mais se continha em o dito officio. — Thesouraria do Thesouro Publico do Estado do Amazonas em Magãos, vinte nove de Janeiro de mil nove centos. — Eu, Jorge Ayres de Miranda, escripturario o escrevi. — E eu Philippe Joaquim de Souza Netto, Contador das Rendas do Thesouro do Estado do Amazonas a fiz escrever e assigno — Sobre duas estampilhas, uma de dous mil réis e outra de mil réis, ambas estadoaes, estava a assignatura Philippe Joaquim de Souza Netto. N.^o 162. Rs. 3\$000 — Pag. de emolumento trez mil réis. — Recebi, 29-1.^o-1900. — Recebi, O Fiel do Thesouro — *Salles* — *Julio F. Almeida*, Conferente.

Termo de quitação

Aos vinte quatro dias do mez de Janeiro de mil e nove centos, perante o Senhor Inspector do Thesouro do Estado compareceu o Senhor Dr. Pedro Regalado Epiphanyo Baptista, o qual, nos termos do officio sem numero de dezoito do corrente mez, do Ex.^{mo} S^{nr}. Governador do Estado, que approvou as contas da commissão de que o mesmo Dr. Regalado foi incumbido na Capital Federal para tratar de assumptos de interesse do Estado relativos aos limites territoriaes e outros negocios de character reservado, referentes ao mesmo fim, vinha dar á Fazenda Estadoal e receber desta quitação plena sem futuras reclamações de qualquer natureza de ambas as partes. E como tenha nesta data o referido Dr. Regalado recebido o saldo a seu favor no valor de duzentos e nove contos (209:000\$000) constante da liquidação approvada e despezas autorizadas, reservadas ou não, pelo mesmo Governador do Estado, tudo de accordo com o despacho do S^{nr}. Secretario da Fazenda de 19 deste mez, mandei passar o presente termo de quitação plena, o qual vai por mim Inspector e pelo Dr. Regalado assignado para todos os effeitos de direito. Eu, Lino Guedes do Amaral, Secretario servindo de Contador das Rendas do Thesouro do Estado, o escrevi:— *Irineo Alves Muniz — Pedro Regalado Epiphanyo Baptista.*— Com um timbre circular contendo as seguintes palavras— Thesouro do E. do Amazonas— Manãos.

Copia — Ex.^{mo} Sr. Governador do Amazonas.— Em additamento ao meu officio desta data tenho a declarar-vos que os adiantamentos de dinheiro e pagamentos por mim autorizados e feitos pela casa de Azevedo Alves & Carvalho, do Rio de Janeiro, no valor de Rs. 18:212\$360, téem algumas verbas reservadas. Só por equívoco declarei que deve ser additada a referida quantia adiantada pela casa dos ditos Azevedo Alves & Carvalho á nota das despezas documentadas, o que dá a estas o total de 145:593\$930.

Saude e Fraternidade.

Ex.^{mo} Sr. Major José Cardoso Ramalho Junior, D. Governador do Estado do Amazonas.

Em Manãos, 15 de Janeiro de 1900.

Pedro Regalado Epiphanyo Baptista

Duas vezes segui para a Europa, uma para estudos de penitenciarias e propaganda de emigração, outra sómente para propaganda. Recebi os dous pagamentos dos meus serviços, e o terceiro de Rs. 10:898\$000

foi devido a despezas não comprehendidas nos meus honorarios.

Tenho referido o essencial, e não me esquecerei ao finalisar esta parte, do que me disse o honrado thesoureiro do Thesouro do Estado, o sr. Grana, de saudosa memoria: «Ninguem ainda prestou aqui contas acertadas das commissões officiaes que teve, como o sr., e talvez tenha de se arrepender deste seu procedimento; a inveja e a calumnia podem muito».

A prophesia realisou-se, mas eu me sinto bem com a minha consciencia, e isto me basta.

*

* *

Ruem aos primeiros embates da verdade os castellos levantados pelos obreiros do mal.

A phrase desce raramente ao barathro, e quando forçada o tem de fazer, recata-se contra o perigo das emanações lethaes que delle possam exhalar.

O decóro devido á sociedade exige do profissional de letras juridicas, de que me orgulho de ser, uma vida vivida em uma esphera tão elevada, que não o atinja a lama das chafurdas atirada pelos desclassificados.

Aos guilhotas corseiros que, ao lhes voltar as costas, ousem me apodar pelas vias e praças publicas, e por outros logares onde o homem de bem é levado a emparar com elles por circumstancias de momento e sem fazer causa commum, o meu desprezo tem sido e será sempre o meio seguro de os distanciar.

Ha dyscolos *incorrigiveis*, afamados falsidicos, em quem as repugnancias que lhes votam os bons cidadãos não mais produzem effeito; taes repulsos vivem numa deploravel reincidencia a manchar a reputação alheia, e quando os illudidos, que os costumavam a ouvir, tratam de evita-los, e a corja que os explora começa a escarnece-los, esse despreço dos que lhes pareciam amigos, e o de si mesmos affirmado pela consciencia propria, que é o mais magoante, os impellem á embriaguez apparentemente compensadora das torturas moraes e sociaes que soffrem.

Pouco tempo depois esses viciados, na situação menosprezivel ou de estolidez lamentavel a que se con-

demnam, vivem a maior parte do tempo a bebericar pelos botequins, dando com seus iguaes o triste espectáculo de desacatar com corrimaças homens serios, trabalhar e quisilar com sandices a paciencia de quem se lhes aproxima, sanfoninar constantemente sobre assumptos que lhes servem de escopo, e mais, que tudo isto, a ser portadores da maledicencia transmittida pelos covardes, como aos testas-de-ferro costumam fazer os libellistas profissionaes da imprensa.

As demasias alcoolicas desses infelizes, como as marejadas que sem borrasca se arrojам contra as praias, estão quasi sempre em fluxo e refluxo devido á fermentação produzida pelos alimentos ingeridos a que se misturam, e elles, juntamente com os vomitos que as expellem, atiram sem reserva injurias e calumnias, cujo alcance não podem ajuizar. Ninguém os leva em conceito, e se são ouvidos em tal estado por alguns, é porque não os conhecem, e ignoram que sejam lias da sociedade que precisam ser esborradas.

E parvos e pravos de tão baixo nivel, ebrios habituaes que farão crescer em breve tempo a estatistica dos infractores de contravenções, policiaes, não trepidam de borretear tiras de papel para ler mais tarde, em lettra redonda, a diffamação dos bons e correctos cidadãos!

Infelizmente é um facto incontestavel que, apesar das grandezas admiraveis dos nossos meios civilizados, ainda recantos ha cheios de esterquilinios á espera da acção lenta do tempo e de mais ampla regeneração dos costumes para os mundificar!!

Os homens de bom senso, os de sciencia que possuem tão invejavel sentir alliado a um estudo apurado de observações logicamente seguidas, não asserarão ter um completo conhecimento do character e das paixões humanas, certo como é que de tempos a tempos surgem na communhão social typos modelares de novas perversões moraes, que a mais adiantada ethognosia não consegue de prompto classificar.

E' bem possivel que, no correr das phrases que me vão cahindo da penna, descreva sem indigitação de pessoa um *exemplar excepcional* de desclassificado, que na minha passagem pela vida publica me tenha cabido a desventura de encontrar; o meu proposito principal é outro, é o dever que tenho de prevenir a

sociedade contra aberrados do principio uniforme da ordem que rege a vida do homem nas relações de respeito e estima com o seu semelhante.

Não ganhará alviçaras de boas novas quem se convencer de que desci a dar nome em escripto meu a determinado ocioso ou ruim desoccupado, para que elle mais tarde ande a alardear gabo de o ter eu considerado, quando tenho de mais acertado o deixar no escuro encerro de suas habilidades, que ignorantes ou nescios do seu *bando* confundem com as manifestações de uma intelligencia superior, faculdade que, com este qualificativo, é um dom de eleito e nunca de um nullo.

Espero, como uma graça especial, que a bondade dos que me lêem seja tanta, que não me dê o desprazer de supporem da minha parte o mau gosto de limar a paciencia alheia com a analyse de algum fallador muito fallado que viva a madracear por esta cidade (Manãos), ou de conhecido fazedor de pandilhas; mas, se assim julgarem e quizerem acertar, procedem por conta propria, e do mesmo modo quem quizer em si ajustar o barrete.

Não faço o talhamento de um membro da nossa sociedade, porque objectivo um typo irremediavelmente estragado pela gangrena dos erros e dos crimes. Ainda mesmo que um sentimento de exagerada caridade me provocasse a obra generosa de levigar um desbriado a reduzir-se ao nojento estado de um gafo cheio de vicios, talvez fosse tarde para a levigação, e caso insistisse em leva-la a effeito, o pó resultante da operação bastaria para empestar o ambiente em que vivemos.

Quando fôr aggreddido por cavalheiro que ainda não tiver desmerecido no conceito dos seus concidadãos, acceitarei a justa, por que de tal contendor não é licito esperar insidias por mais semrazão que haja da sua parte; mas na mesma linha não enfrentarei com algum mestiço que, inconsciente dos seus deveres e esquecido das affinidades historicas resultantes do cruzamento das duas raças que lhe deram origem, me vier injuriar e calumniar. Nesta ultima situação eu sou tão senhor de mim, que não levo em conta o insolente, e tenho real prazer em o deixar entrajado nos falsos ou emprestados ornatos de uma posição que desnobrece.

Não sei as razões de me ouriçarem os perversos o caminho na vida das letras que professo. O despique de intrigantes por causa do meu desprezo a elles, o que no seu dizer não lhes faz mal, e muito menos as suppostas jactancias que nunca tive nem annunciei dos meus bem modestos conhecimentos, não deviam levantar contra mim inimigos covardes, que á sombra de um *ninguem* me atirassem settas envenenadas.

Graças a Deus, os enredos e as calumnias não me têm causado outro mal que o incommodo de repellir umas e rebater outras. Os meus gratuitos inimigos podem continuar no improbo trabalho de acharar terreno para melhor ferir-me com imputações falsas, aproveitando-se, hoje, do espirito *attribulado* de algum doutor ou mesmo *juiz de enchenação* armado de opiniões hauridas na convivencia de beberrões, amanhã, quem sabe, de um outro que se preste a representar a mesma comedia.

Não cito os nomes dos que me acoimam de incorrecções e desvios profissionaes imaginarios, porque, como já disse, me repugna escreve-los; estou satisfeito com o castigo terrivel que a sociedade lhes inflige: o desprezo votado aos calumniadores e aos maus.

Em todos os tempos tem dominado a crença de que ha bom e mau *demonio*, e as variadas accepções em que este vocabulo era empregado pelos escriptores, e o trato no circulo limitado da familia, deram logar á discriminação entre *demonio*, genio moderado e algumas vezes protector, e *diabo*, genio inquieto e mau, que sómente é empregado como synonymo do primeiro, quando diminuidas as malicias e perversidades que o caracterizam.

A historia registra o *demonio familiar* de Socrates, que este philosopho consultava constantemente, e lhe inspirava ou revelava verdades que depois ensinava a seus discipulos, e os conselhos que costumava dar aos que o procuravam. Entre os motivos que determinaram a sentença condemnatoria do notavel sabio, foi aproveitada a participação dessa *figura invisivel e sobrenatural* que influenciava nas suas operações intellectuaes.

O «Mephistopheles», de Goethe, votado aos prazeres mais ou menos limitados, com seu espirito de opposição revelando facultades intellectuaes poderosas; o «Lucifer», de Byron, que procura loucamente a

causa de tudo, e não a podendo explicar se torna cada vez mais sceptico; o «Demonio», de Lermontoff, que decahiu dos céos como um espirito do mal, soffrendo as torturas de sua situação, lembrando-se com saudade do bem que perdeu, e mais tarde se deixando seduzir pelo canto e pela belleza de Tamara por quem se apaixonou, e cujo amor lhe parecendo trazer resignação não o faz conseguir, apesar d'isso o esquecimento dos seus erros e o perdão da divindade; todos esses typos, como outros que seria longo enumerar, uns, descriptos e aproveitados da crença popular, outros, ideados pela imaginação e sentimentos poeticos dos seus creadores, não téem os traços salientes do moderno *demonio social*, não o pintam completo, tal é a variada feição e indole perversa de sua perigosa e fatal personalidade.

A imaginação oriental, fecunda em creações bellas e extravagantes, não elaborou o *duende social* como elle o é, perseguindo a todos, mas o vislumbrou em parte, e assim é muito a proposito trazer ao leitor sobre este assumpto o que ha de real.

Foram os cabalistas judaicos que inventaram o mau genio que, com o tempo e alterações soffridas, offerece um ligeiro *simile* com o *duende social*. Esse genio é o *gnomo*, considerado a alma da terra, vivendo nos vegetaes e nos animaes, cuja missão era guardar as riquezas subterraneas com sua companheira, a *gnoma* ou *gnomide* que elle amava em extremo, e diziam ter a altura de um pé.

O *gnomo* passou por seculos de povo a povo sem existencia duvidosa; bom e bonito a principio, depois feio, e afinal medonho, maligno e perverso odiando o resto da humanidade. Essa crença, que chegou ao seculo dezeseis, transferida para a poesia foi aproveitada admiravelmente por Shakspeare no personagem *Caliban* da sua peça «The Tempest» (A Tempestade). *Caliban* participa do *gnomo* e do *demonio*, mas deste na sua peor accepção; é um bruto de deformidade hedionda com alguns clarões de uma intelligencia que sómente o leva para o mal.

Na apreciação que Guizot fez da «Tempestade», diz, mostrando um pronunciado sentimento de analyse, que *Caliban* com sua meia intelligencia foi uma criação da magia, e que cessado o encanto elle volta a confundir-se com a terra da qual mal se distingue. Atra-

vez das considerações do historiador e critico lê-se claramente, sem esforço, o juizo seguinte, que bem póde ser chamado a moralidade da peça: o bruto com os ornatos magicos illude, sem elles é sempre o bruto.

Raros poderão dizer que não tenham sido victimas de *Calibans* que exercem importantes cargos administrativos e judiciarios: é uma felicidade de privilegiados da sorte. São verdadeiros productos da magia infernal esses duendes, quer sentados na cadeira de chefes de repartições publicas decidindo prepotentemente, quer como juizes togados, esquecidos de que a toga com sua côr sombria symbolisa a austeridade e a correcção, e os arminhos que a fecham lembram aos magistrados a pureza dos seus costumes, a limpidez de sua consciencia e inquebrantabilidade da lei e da justiça, que jamais deverão ser almoedadas. Tire-se a esses demônios sociaes a magia das posições indevidas, e elles, como o *Caliban* desencantado, voltarão á triste condição de brutos, da qual nunca deveriam ter sahido.

Não tive a dita de estar fóra do alcance de taes *genios maus*, e ultimamente mais um surge rolando-me aos pés, sob a forma de verdadeiro mulato, que o é, de rosto já lunulado pela acção do alcool, a tentar arrastar-me ao muladar em que vive, mas por grande felicidade, o malfallante e perverso *Caliban* está prestes a desencantar, tendo recebido recentemente o mais tremendo castigo na repulsa de desprezo que a sociedade, e especialmente a imprensa amazonense, teve por certo pamphleto cheio de assaltos cretinos contra a honra de pessoas dignamente conceituadas.

As modernas sociedades baniram para sempre a ficção da morte civil, mas a morte moral que os individuos téem consciencia de soffre-la por causa de suas proprias acções, a morte que a sociedade considera vir do desconceito em que esses mesmos individuos para sempre cahem, não deixa de ser uma realidade.

A sepultura dos que desaparecem por este ultimo modo de eliminação, — é o desprezo social é o completo esquecimento.

Quem poderá negar, no momento em que estou a lançar estas linhas, que algum moribundo, dos que por seu desaparecimento terão de ser votados ao triste

esquecimento de que fallo, debatendo-se em incommoda agonia que o tortura, não alimente a doce illusão de uma resurreição, porque tem fé na fatidica sentença de que — « Nesta terra ninguém se estraga » ?

Triste e cruel engano.

Os mortos não resurgem mais depois dos milagres historicos do tempo de Christo, somente os individuos que apenas cahem se levantam pela regeneração, redimidos dos erros e crimes que commetteram.

Uma pá de terra na cova dos miseraveis é um ultimo acto de caridade publica para com elles, ninguém a nega : assim seja.

No livro que pretendo dar á publicidade sob o titulo de *Paiz das Maravilhas*, versando varios assumptos do meio amazonense, serei muito mais longo que n'este folheto.

Cumpro, com a publicação que ora submetto ao são criterio dos meus concidadãos e de outros que me lêrem, um dever que me satisfaz: é isto quanto me basta.

Até breve.

Manãos, 11 de Dezembro de 1911.

Pedro Regalado Epiphanio Baptista



AVISO

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas. O uso destes documentos é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais - [Lei nº 9.610/98](#)). Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõem a rede de bibliotecas públicas do Estado do Amazonas.

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM



Secretaria de
Estado de Cultura



CENTRO CULTURAL DOS
POVOS DA AMAZÔNIA